

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

10 FEV 00 4 5 000914



Prefeitura Municipal de Registro

SECRETARIA LEGISLATIVA

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277
C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

- DECRETO Nº 127/98 -

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE
MUNICÍPIO DE REGISTRO NECESSÁRIO À COMPANHIA
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SABESP.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal
de Registro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos
termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do
Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786,
de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 093, de 03 de novembro de 1971.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Instituição de
Servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -
SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste
município de Registro, medindo 685,53m² (seiscentos e oitenta e cinco metros
quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), e respectivas benfeitorias,
necessário à implantação da **Faixa de Servidão de Passagem**, parte integrante
do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade, imóvel esse com as medidas

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVO-SS
Presidente

[Handwritten signature]

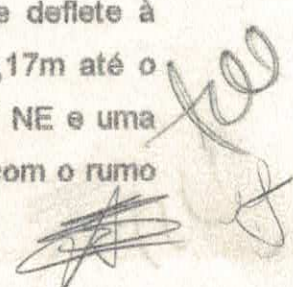
e confrontações constantes da planta SABESP nº 069/97-LRT e respectivo memorial descritivo, que consta pertencer a **JORGE YAGUIU**, nos termos das transcrições nº 7.278/1, 7.279/1, 7.422/1 e 7.423/1 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Registro, à saber:

SITUAÇÃO:

O vértice que dará início desta descrição localiza-se no alinhamento direito da Av. Castelo Branco (Marginal Sul), à 242,30m (duzentos e quarenta e dois metros e trinta centímetros) medidos à partir da caixa de registro existente na esquina da rua Tamekishi Osawa com a Av. Castelo Branco (Marginal Sul), no sentido crescente da via, onde encontraremos o vértice um, que dará início à esta descrição.

PERÍMETRO:

O perímetro que tem início no vértice um acima citado, segue pelo alinhamento da via, com o rumo de $66^{\circ}54'53''$ SW e distância de 2,00m até o vértice dois, deste deflete à direita, e segue confrontando com a propriedade do DNER, com o rumo de $22^{\circ}52'26''$ SE, e uma distância de 53,77m até o vértice três, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade do DNER, com o rumo de $77^{\circ}29'56''$ SW e uma distância 60,47m até o vértice quatro, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade do DNER, com o rumo de $43^{\circ}59'51''$ SW e uma distância de 109,55m até o vértice cinco, deste deflete à esquerda e segue com rumo de $36^{\circ}27'05''$ SW e uma distância de 46,57m até o vértice seis, deste deflete à direita e segue com o rumo de $80^{\circ}48'57''$ NVV e uma distância de 3,38m até o vértice sete, deste deflete à direita e segue com o rumo de $37^{\circ}07'07''$ NE e uma distância de 48,83m até o vértice oito, deste deflete à direita e segue com o rumo de $43^{\circ}48'43''$ NE e uma distância de 110,17m até o vértice nove, deste deflete à direita e segue com o rumo de $78^{\circ}14'50''$ NE e uma distância de 62,69m até o vértice dez, deste deflete à direita e segue com o rumo



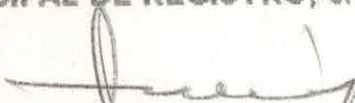
de 23°02'44" SE e uma distância de 55,59m até o vértice um onde deu-se início à esta descrição, encerrando uma área total de 685,53m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

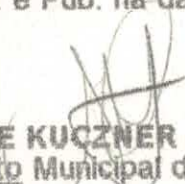
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 30 de dezembro de 1998.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra


NEILE KUCZNER MENDES
Dir^a do Depto Municipal de Administração

